

LEI Nº 2.947 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTA: PASSAR A SER DE UTILIDADE PÚBLICA TODAS AS ASSOCIAÇÕES FILAMTROPICAS REGULAMENTADAS SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, E QUE TENHA NO MÍNIMO UM ANO DA ABERTURA DO SEU CNPJ, COMPROVANDO SEU FUNCONAMENTO.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Passa a ser de Utlilidade Pública todas **as** Associações Filantrópicas regulamentadas, sem fins lucrativos no âmbito do Município de Araripina/PE e que tenha no mínimo um ano da abertura do seu CNPJ, comprovando seu funconamento.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na dadta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito